

**GRUPO MULTIDISCIPLINAR COVID-19**

**BOLETIM INFORMATIVO: 17/04/2020, 11H**

**I. Resumo dos Principais Atos Legais e Regulamentares.**

**Portaria 32 da Presidência da República**, de 16 de abril de 2020, institui a Política de Gestão de Riscos da Secretaria de Governo da Presidência da República. Compõem a Gestão de Riscos da Secretaria de Governo da Presidência da República: I - as referências legais e teóricas: leis, decretos, instruções normativas, políticas, manuais, modelos de referências e demais instrumentos que orientem a implementação, a operacionalização e a disseminação da gestão de riscos; e II - a metodologia: processo de trabalho específico, desenvolvido para atender à Secretaria de Governo da Presidência da República, incluindo o procedimento para priorização de processos de trabalho, a matriz de riscos e as etapas de identificação, avaliação, controle, monitoramento e reporte dos riscos.

**Portaria 33 da Presidência da República**, de 16 de abril de 2020, institui o Comitê Ministerial de Governança da Secretaria de Governo da Presidência da República, destinado, entre outras competências, a auxiliar a alta administração do Órgão na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados ao atendimento das diretrizes da política de governança da administração pública federal.

**Resolução Camex 32**, de 16 de abril de 2020, reduz para 0% a alíquota do Imposto de Importação de diversos equipamentos e substâncias com objetivo de facilitar o combate à pandemia do novo coronavírus.

**Carta Circular Eletrônica SUSEP 3**, de 16 de abril de 2020, em razão da pandemia do novo coronavírus, prorroga diversas datas-limite para envio de documentos estabelecidas em disposições da Resolução CNSP nº 321/2015 e da Circular SUSEP nº 517/2015, nos seguintes termos.

**Resolução ANA nº. 18**, de 15 de abril de 2020, determina o adiamento da cobrança

pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, como medida emergencial de enfrentamento dos efeitos causados pela pandemia de COVID, e estabelece procedimento de cobrança pelos usos relativos ao exercício de 2020.

[Resolução STJ/GP nº. 8](#), de 15 de abril de 2020, que prorrogou, por tempo indeterminado, as medidas previstas nas Resoluções **4/2020** e **5/2020**, que estabelecem, entre outras providências, a adoção preferencial do trabalho remoto, a suspensão da entrada do público externo no Tribunal, o cancelamento de todas as sessões de julgamento e audiências presenciais, mantendo-se as sessões de julgamento virtuais. Ainda nos termos da Resolução fica resguardada a possibilidade de revisão ou revogação de seus termos a qualquer tempo.

[Decreto Estado de São Paulo 64.936](#), de 13 de abril de 2020, em razão da pandemia do novo coronavírus, determina que órgãos da Administração direta, as autarquias, inclusive as de regime especial, as fundações e as empresas estatais dependentes – excetuadas as Secretarias de Saúde, Segurança Pública, Administração Penitenciária, a Fundação Casa e o IAMSPE – adotem medidas imediatas para redução de despesas com custeio, no período de abril a junho de 2020. Ainda, ficam vedadas as seguintes despesas: I - novos contratos de locação de imóveis e de prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos e obras; II - termos aditivos que impliquem acréscimo de objeto, no tocante a contratos de prestação de serviços, consultoria, execução de obras ou reformas e compras; III - aquisição de imóveis, móveis, veículos e equipamentos; IV - publicidade e eventos não relacionados com o combate à epidemia da COVID-19; V - contratação ou prorrogação de contratos de serviços técnicos profissionais especializados.

[Decreto Estado de São Paulo 64.937](#), de 13 de abril de 2020, dispõe sobre medidas de redução de despesas com pessoal e encargos sociais, durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus. Entre essas medidas estão a suspensão, no âmbito da Administração direta e das autarquias: I - antecipação do pagamento do 13º salário aos servidores públicos civis e aos militares do Estado; II - a conversão em abono pecuniário de 1/3 das férias do empregado público, prevista no artigo 143 da CLT e no artigo 8º, § único, da MP

927/2020; III - os concursos públicos em andamento; IV - a admissão de estagiários; V - as nomeações para cargos públicos e as admissões em empregos públicos, quando vagos; VI - a fixação de metas e a realização de avaliações referentes a bonificações e participações nos resultados que possam importar a assunção de despesas adicionais.

[Decreto Estado de São Paulo 64.898](#), de 31 de março de 2020, dispõe sobre a gestão de contratos de prestação de serviços contínuos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica, durante a vigência do estado de calamidade pública da pandemia do novo coronavírus. Determina que os dirigentes de unidades gestoras orçamentárias consolidarão as informações das unidades gestoras executoras, acerca dos contratos abrangidos por este decreto, em relatório a ser apresentado ao Comitê Gestor do Gasto Público, especificando, para cada contrato, a opção considerada pelo órgão ou unidade como a mais adequada ao interesse público, dentre as seguintes alternativas: 1. em se tratando de serviço imprescindível às necessidades da unidade, subsistindo a necessidade da prestação dos serviços objeto do contrato nos mesmos quantitativos vigentes, proposta de manutenção do contrato e de seu valor mediante a apresentação de justificativa específica; 2. subsistindo parcialmente a necessidade da prestação dos serviços objeto do contrato, proposta de supressão unilateral de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou, mediante acordo celebrado com o contratado, de porcentagem superior; 3. não subsistindo, temporariamente, a necessidade da prestação contratual, proposta de suspensão da execução do contrato, mediante a celebração de termo aditivo ou por despacho unilateral, observado o pagamento de indenização, a depender da efetiva comprovação do dano por parte do contratado, incluídas medidas mitigatórias da iniciativa deste último.

## **II. Pontos de Atenção.**

### ***Repasses da Aneel para cobrir descontos da tarifa social***

A Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel transferiu em 16/04/2020 R\$ 400 milhões à Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, gerenciada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE. Em maio e junho serão depositadas mais duas parcelas de R\$ 250 milhões cada.

Esse montante objetiva fazer frente ao desconto de 100% sobre os primeiros 220 kWh/mês consumidos nas contas abrangidas pela Tarifa Social de Energia Elétrica, que alcança cerca de 10 milhões de famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) do governo federal ou que tenham algum membro que receba o BPC (Benefício de Prestação Continuada).